



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 088/2018 - CGDPE

Concede folga compensatória ao Defensor Público Jarbas Machado.

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21/2011 do CSDPE, no seu artigo 11, §1º, dispõe que a folga compensatória por serviço no plantão poderá ser requerida cumulativamente com a folga adquirida em serviço de natureza extraordinária da Defensoria Pública, não podendo exceder a 05 (cinco) folgas consecutivas, sem a observância do interstício de 30 (trinta) dias para novo requerimento;

CONSIDERANDO o pedido do processo administrativo nº 00989/2018 e a manifestação favorável à concessão do pedido pela Diretoria Regional (fls.15);

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Jarbas Machado 05 (cinco) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 20, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2018.

Teresina, 10 de abril de 2018.


ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA